



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro
Câmara Técnica de Saneamento

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AGENERSA/CASAN Nº 046/2024

Processo:	SEI-480002/001314/2024	Data:	02/04/2024
Concessionária:	Águas do Rio	Bloco:	1
Local Fiscalizado:	Próximo a Rua Pacheco Leão, 5 - Jardim Botânico, Rio de Janeiro		
Tipo da Ocorrência:	Fiscalização Periódica		
Objetivo da Fiscalização:	Verificar Operação dos equipamentos - padrões aceitáveis		
Representantes da Concessionária:	João Marcelo Gabriel Durão - Operador de Elevatória de Esgoto;		
Representantes da AGENERSA:	Guilherme Velasco de Oliveira - Especialista em Regulação; Leonardo Cardoso Sinfrônio - Especialista em Regulação.		

INTRODUÇÃO

O presente processo apresenta o relatório decorrente da 1ª Fiscalização Programada ao Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) do Bloco 01, realizada em 02/04/2024, na Estação Elevatória de Esgoto Jardim Botânico (EEE 14 / Jardim Botânico) na Rua Pacheco Leão, 5 **no bairro do Jardim Botânico** na Cidade do Rio de Janeiro.

O objetivo deste relatório é atender as competências legais de ações de controle, regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, buscando o melhor acompanhamento das atividades implantadas pela concessionária Águas do Rio.

Destacamos que a ação de acompanhamento ao Sistema de Esgotamento Sanitário é inerente às atribuições desta Agência de Regulação nos termos dos artigos do Contrato de Concessão.

Diante do exposto, salienta-se que todos os trabalhos de fiscalização e regulação no estado do Rio de Janeiro são baseados na legislação vigente, dentre as quais a Lei Federal nº 11.445/2007 e o Decreto Federal nº 7.217/2010, e também em cumprimento às Resoluções do CONAMA e também aquelas editadas pela AGENERSA, bem como normativas técnicas da ABNT e Portarias do Ministério da Saúde e da Vigilância Sanitária.

LOCALIZAÇÃO



Fonte: Google Maps

DESCRIÇÃO

A estação elevatória de esgoto EEE 14 Jardim Botânico está equipada com 3 (três) conjuntos motobombas do tipo submersível, com uma vazão de projeto de 200 L/s e potência instalada de 120 cv. Estas bombas operam de maneira alternada e automatizada, com tubulação de recalque de 400 mm - F.C. com comprimento de 1470 m. A EEE 14 encaminha o esgoto afluente para a estação ES12 - Elevatória Saturnino de Brito.

A Estação Elevatória não possui gradeamento, apenas poço de sucção.

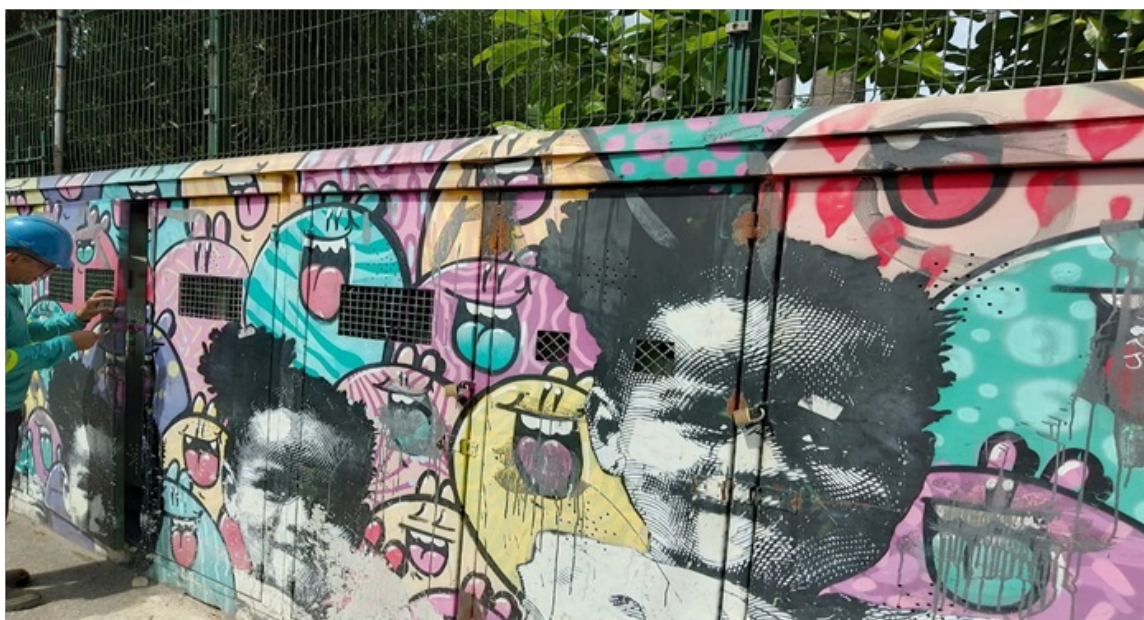


Foto 1- Abrigo do painel de equipamentos elétricos.

Foi observado que a estação elevatória fiscalizada não possui identificação adequada e seu acesso não é restrito, embora o estado de conservação seja considerado satisfatório.

A inspeção do poço de visita das bombas não pôde ser realizada devido a restrições operacionais, requerendo o uso de um caminhão munck para a manipulação das tampas.



Foto 2- Vista dos painéis de comando.



Foto 3- Vista do sensor de nível do poço de sucção.



Foto 4 -Vista do tampão para acesso ao compartimento das bombas

No âmbito do relatório anexo, constatou-se que a maioria dos itens sujeitos à fiscalização está em consonância com as boas práticas sanitárias e de engenharia. Entretanto, foram identificadas significativas não conformidades, a saber:

Ø Deficiência na documentação de manutenção *in loco*: A ausência de registros adequados das intervenções de manutenção compromete a rastreabilidade e a garantia da integridade dos equipamentos e sistemas, impactando diretamente na segurança operacional e na conformidade regulatória.

Ø A falta de sinalização de risco de choque elétrico é uma violação das normas de segurança no trabalho, podendo colocar em perigo colaboradores e usuários.

RECOMENDAÇÕES

1. Solicitamos que uma planta detalhada, abrangendo toda a bacia de contribuição, bem como a disposição do recalque, seja devidamente arquivada no local.
2. Providenciar a identificação da unidade;
3. Providenciar a sinalização de segurança de risco de choque elétrico.

CONCLUSÃO

A concessionária deverá sanar e atender as não recomendações que foram constatadas pela equipe de fiscalização AGENERSA/CASAN no prazo de 30 (trinta) dias.

Nada mais a acrescentar sob o aspecto técnico, ocasião em que encerra-se este relatório com base no que consta nos autos.

Em 02/04/2024

Elaborado por:

Guilherme Velasco de Oliveira
Especialista em Regulação / CASAN
ID 5144912-9

Leonardo Cardoso Sinfrônio
Especialista em Regulação / CASAN
ID 5145021-6

Revisado por:

Carlos Augusto Pessoa

De acordo:

Robson Cardinelli
Gerente da Câmara de Saneamento
ID 4432312-3

ANEXO

ESTAÇÃO ELEVATÓRIA (Esgoto)			
CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	SIM	NÃO	OBS
Existe identificação da estação elevatória (EEEB)?		X	
A EEEB está em bom estado de conservação e protegida?	X		
OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	SIM	NÃO	OBS
O acesso ao local é restrito?		X	
A EEEB permite livre circulação de operadores?	X		
Há facilidade da realização de trabalhos de manutenção na EEEB?	X		
Existem registros das manutenções realizadas?		X	
Existe iluminação natural adequada na EEEB?	X		
Existe iluminação artificial adequada na EEEB?		X	
A EEEB permite livre circulação do ar?	X		
Existem sinais de vazamento na EEEB?		X	
O local está sujeito à inundação?		X	
No caso de inundação, existe plano de contingência?		X	
Os equipamentos elétricos estão em bom estado de conservação?	X		
Os equipamentos elétricos estão adequadamente protegidos?	X		
Existe sinalização de risco de choque elétrico nos painéis de comando/ quadro de força?		X	
As bombas estão em bom estado de conservação?	-	-	Não foi possível constatar, pois estão submersas
Existe conjunto motor-bomba de reserva instalado?	X		
Existe inversor de frequência?	X		
O acionamento das bombas é automático?	X		
Existem dispositivos de proteção antigolpe? OBS: Torre de equilíbrio, tanque alimentador unidirecional – TAU, válvula de retenção, volante de inércia, reservatório hidropneumático, ventosa.		X	
Existem dispositivos para detecção de anormalidades de operação da EEEB?	X		
Há ponto de entrada de energia elétrica, dispositivo que permita a ligação de gerador de emergência?		X	
Existe extravasor no poço de entrada da EEEB?	X		
Existe gradeamento para remoção de sólidos?		X	
Levando em conta que exista, está em bom estado de conservação?	-	-	
O poço de sucção está adequadamente coberto com tampas em bom estado de conservação e manutenção?	X		

Rio de Janeiro, 26 abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Velasco de Oliveira, Especialista em Regulação**, em 29/04/2024, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Barboza Pessoa, Assessor**, em 30/04/2024, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Cardoso Sinfrônio, Especialista em Regulação**, em 30/04/2024, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Cardinelli, Gerente**, em 03/05/2024, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **72974318** e o código CRC **313ED519**.

Referência: Processo nº SEI-480002/001314/2024

SEI nº 72974318

Av. Treze de Maio nº 23, 23ª andar- Edifício DARKE - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20035902
Telefone: 2332-6485